



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9093/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS DESTINADAS PARA HABILITAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

05/12/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
10/12/2025 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
10/12/2025 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO.**



1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS DESTINADAS PARA HABILITAÇÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO DOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
1145	3.3.90.39.50	06.122.8002.2511	01 - TESOURO	110-0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ,



endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de credenciamento pela Polícia Federal;
- b) Registro pelo Conselho Federal de Psicologia.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 04 de dezembro de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Contratação de Serviço Especializado para realização de Avaliações Psicológicas destinadas para Habilitação do Porte de Arma de Fogo dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava.

2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana – Carlos de Queiroz Alvarez

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade Matrícula – 6814

Fiscal: Marcos Roberto Gomes de Lima – 9101

Gestor: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 4985, de 14 de dezembro de 2023, Normas de Licitações e Contratos Administrativos para Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025 – Estabelece normas e procedimentos para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado às guardas municipais, mediante Termo de Adesão e Compromisso – TAD.

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Civil Municipal de Caçapava necessita realizar **35 avaliações psicológicas iniciais**, conforme exigido pela **IN 310/2025 da Polícia Federal**, requisito obrigatório para concessão do **porte funcional condicionado de arma de fogo**. A ausência dessas avaliações impede a emissão ou regularização dos portes, comprometendo diretamente a atuação operacional da corporação.

Sem a contratação do serviço especializado, o Município fica impossibilitado de aderir ao **Termo de Adesão e Compromisso (TAD)** perante a Polícia Federal e, conseqüentemente, de regularizar o porte funcional dos guardas. Isso impacta atividades essenciais que demandam armamento, além de colocar em risco a segurança institucional e a continuidade do serviço público.

Diante disso, a contratação de empresa ou profissional **credenciado pela Polícia Federal** torna-se indispensável para

1

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

atender à norma federal, garantir a legalidade do porte funcional e assegurar a plena atuação da Guarda Civil Municipal com eficiência e segurança.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Considerando a Instrução Normativa 01/2025. Informamos que a documentação foi devidamente preenchida para proceder a devida alteração do plano de contratação anual.

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, necessários para o cumprimento da **IN 310/2025 da Polícia Federal** e das normas do Conselho Federal de Psicologia:

1. Requisitos do profissional

- Psicólogo responsável **credenciado pela Polícia Federal**, conforme normas vigentes.
- Registro ativo no CRP.
- A avaliação deve ser realizada **exclusivamente pelo responsável técnico**, sendo vedada subcontratação total ou parcial.

2. Requisitos do local de aplicação

O ambiente utilizado deverá atender às normas do Conselho Federal de Psicologia, incluindo no mínimo:

- Sala de espera
- Sala de aplicação com **baixo nível de ruído**
- Iluminação adequada
- Ventilação natural ou artificial
- Temperatura confortável
- Banheiro
- Condições que evitem interrupções, interferências ou estímulos externos

O local deverá estar situado a **até 50 km de Caçapava**, visando preservar o desempenho do avaliado e evitar estresse ou fadiga por deslocamentos longos.

3. Execução dos serviços

- A contratada definirá o local dos exames, desde que atenda às condições acima e à disponibilidade da Guarda Civil Municipal.
- A contratada deverá disponibilizar horários compatíveis com a demanda da GCM.
- Os laudos psicológicos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** após a avaliação.
- Não poderá haver cessão, transferência ou subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da contratante.

4. Conteúdo mínimo do laudo psicológico

Cada laudo deverá ser **individual** e conter:

2

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

- Identificação da clínica (nome, CPF/CNPJ)
- Identificação completa do avaliado
- CPF do avaliado
- Resultado final da avaliação
- Local e data da realização
- Nome e nº do CRP do psicólogo responsável
- Carimbo e assinatura

5. Reavaliações

- Em caso de **inapto**, o servidor poderá passar por nova avaliação após **mínimo de 30 dias**.

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Considerando o efetivo atual da corporação, estima-se a necessidade de: **35 (trinta e cinco) avaliações psicológicas iniciais**, correspondentes a todos os Guardas Civis Municipais ativos que necessitam da habilitação do porte de arma de fogo institucional.

A presente estimativa refere-se ao total de avaliações necessárias **uma única vez**, nessa etapa de habilitação inicial, podendo haver ajustes apenas em caso de variação no efetivo.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis para a prestação dos serviços de **avaliação psicológica destinada à habilitação de porte funcional condicionado**, atividade que exige profissional **credenciado pela Polícia Federal**, conforme a IN 310/2025.

As consultas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** identificaram contratações recentes de serviços equivalentes.

Tais referências demonstram disponibilidade de fornecedores capacitados no mercado, geralmente compostos por **clínicas de psicologia** ou **profissionais liberais** com credenciamento ativo junto à Polícia Federal.

Não foram identificadas restrições de mercado que inviabilizem a competição, uma vez que o serviço pode ser prestado por diferentes profissionais credenciados na região e municípios próximos. Os requisitos técnicos — credenciamento PF, ambiente adequado e laudo psicológico — são **indispensáveis**, por serem impostos pela legislação federal e pelas normas do CFP, não podendo ser flexibilizados sem prejuízo da validade do procedimento. Por tratar-se de **serviço especializado**, não há alternativa de aquisição ou locação de bens que atenda à necessidade, uma vez que o objeto depende de execução técnica individualizada por profissional habilitado. Da mesma forma, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica posterior, pois o serviço é prestado de forma pontual, com entrega de laudo conclusivo.



[Handwritten signature in blue ink]



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

A análise das contratações similares indica que a metodologia aplicada pelos demais municípios segue o mesmo padrão técnico: avaliação presencial, testes psicológicos aprovados pelo CFP, entrevista e laudo individual. Não foram identificadas inovações tecnológicas capazes de substituir ou automatizar o procedimento, uma vez que a atividade exige atuação direta do psicólogo responsável.

Com base nas informações apuradas, conclui-se que a solução mais adequada, técnica e economicamente viável é a **contratação de empresa ou profissional especializado**, com credenciamento válido perante a Polícia Federal, para execução das avaliações psicológicas.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base no **menor preço unitário identificado** nas consultas realizadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, considerando que o procedimento será instruído por **dispensa de licitação**, conforme legislação vigente.

Foram encontradas as seguintes referências de preços para serviços equivalentes:

- Município de Guairá – **R\$ 250,00**
- Município de Itapira – **R\$ 284,49**
- Município de Catanduva – **R\$ 300,00**

Dentre os valores pesquisados, adota-se o **menor preço unitário**, correspondente a **R\$ 250,00 por avaliação psicológica**, resultando em custo estimado total de: **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**. Sendo (35 avaliações × R\$ 250,00).

O valor estimado será utilizado exclusivamente para fins de planejamento e instrução do processo de dispensa.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de profissional ou empresa **credenciada pela Polícia Federal** para realizar **35 avaliações psicológicas iniciais** destinadas à habilitação do porte funcional condicionado dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava, conforme a **IN 310/2025**.

O serviço abrangerá:

- Realização de avaliação psicológica presencial com testes aprovados pelo CFP;
- Aplicação e análise conduzidas exclusivamente pelo psicólogo responsável;
- Atendimento em ambiente adequado às normas do CFP, localizado a até 50 km de Caçapava;
- Emissão de **laudo individual** contendo identificação do avaliado, resultado, data, local, nome e CRP do psicólogo;
- Entrega dos laudos em até **5 dias úteis**.

A contratação garante o cumprimento das exigências legais da Polícia Federal e a regular habilitação dos guardas ao porte funcional.

4

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

12) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é um **serviço especializado** que exige **responsabilidade técnica única** de profissional credenciado pela Polícia Federal, inviabilizando sua divisão. Portanto, a contratação deve ocorrer em **lote único**.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- Habilitar psicologicamente os **35 Guardas Civis Municipais** para o porte funcional condicionado, conforme requisitos da IN 310/2025 da Polícia Federal;
- Obter laudos psicológicos válidos, padronizados e compatíveis com as exigências legais;
- Garantir a regularidade do processo de emissão dos portes funcionais;
- Assegurar a continuidade e segurança das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão adotadas as seguintes providências: finalização e aprovação do ETP e DFD; elaboração do Termo de Referência; verificação de dotação orçamentária e emissão da reserva; encaminhamento para abertura da licitação ou dispensa; designação do gestor e fiscais do contrato; e organização, junto à Guarda Civil Municipal, do cronograma de atendimento dos 35 guardas.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas a este objeto.

16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza psicológica, não há geração de impactos ambientais relevantes. A atividade consiste apenas em avaliações individuais em ambiente interno, sem produção de resíduos ou interferência no meio ambiente.

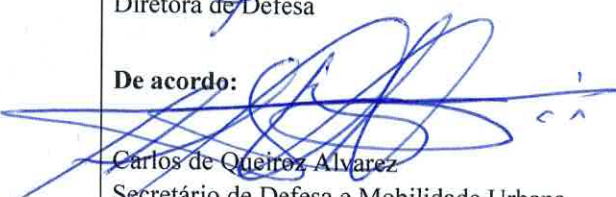
17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:


Silvana Regina de Andrade
Diretora de Defesa

De acordo:


Carlos de Queiroz Alvarez
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de Serviço Especializado para realização de Avaliações Psicológicas destinadas para Habilitação do Porte de Arma de Fogo dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à exigência da **IN 310/2025 da Polícia Federal**, que determina avaliação psicológica por profissional credenciado como requisito obrigatório para a habilitação do porte funcional condicionado dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Diante do **caráter urgente** da demanda, necessária para a regularização imediata das atividades operacionais, e considerando que o valor estimado se enquadra nas hipóteses legais de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, opta-se pela contratação direta, adotando-se o **menor preço unitário identificado** no levantamento de mercado.

O objetivo é assegurar que os **35 integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava** realizem as avaliações psicológicas com a brevidade e conformidade necessárias para a emissão e manutenção do porte funcional condicionado, garantindo segurança jurídica e continuidade do serviço público essencial.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa ou profissional **credenciado pela Polícia Federal** para realizar **35 avaliações psicológicas iniciais** destinadas à habilitação do porte funcional condicionado dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava, conforme a IN 310/2025. A solução envolve a execução completa das avaliações, desde o agendamento até a entrega dos laudos individuais em até 5 dias úteis, realizados em ambiente adequado às normas do CFP.

A descrição detalhada da solução está prevista no **Estudo Técnico Preliminar**, que fundamenta este Termo de Referência.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Ser empresa ou profissional **credenciado pela Polícia Federal** para realização de avaliação psicológica para porte de arma de fogo, conforme IN 310/2025.
2. Possuir psicólogo responsável devidamente registrado no **CRP** e habilitado para aplicar testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
3. Garantir ambiente adequado às normas do CFP, incluindo sala de aplicação com baixo ruído, iluminação e ventilação adequadas, temperatura confortável e instalações situadas a até **50 km** de Caçapava.
4. Realizar pessoalmente todas as etapas da avaliação, sendo **vedada a subcontratação**.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Emitir **laudos psicológicos individuais** contendo todos os elementos exigidos pela Polícia Federal, com entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.
6. Manter sigilo profissional e cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente LGPD, normas do CFP e demais exigências deste Termo de Referência.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir da emissão da ordem de serviço e compreenderá a realização das **35 avaliações psicológicas iniciais**, em local indicado pela contratada, situado a até **50 km** de Caçapava e adequado às normas do Conselho Federal de Psicologia.

As avaliações serão presenciais e incluirão entrevista, aplicação de testes aprovados pelo CFP, análise técnica e emissão de laudos individuais, com entrega em até **5 dias úteis** após cada exame.

A contratada deverá observar todas as normas aplicáveis, especialmente a IN 310/2025, legislações profissionais e diretrizes da Administração, garantindo a produção dos resultados previstos neste Termo de Referência.

6) GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato seguirão o Decreto Municipal nº 4.985/2023, sendo designados como responsáveis o **Gestor**: Maria Edna de Oliveira Justiniano (Matr. 7802) e o **Fiscal**: Marcos Roberto Gomes de Lima (Matr. 9101).

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente a execução integral das avaliações psicológicas, a entrega dos laudos no prazo estabelecido, a disponibilização de psicólogo credenciado pela Polícia Federal e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

7) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base na **quantidade de avaliações psicológicas efetivamente executadas**, devidamente comprovadas por meio da entrega dos **laudos psicológicos individuais**, emitidos pelo psicólogo credenciado pela Polícia Federal e atestados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Somente serão pagos os serviços executados em conformidade com este Termo de Referência e com as condições contratuais.

O recebimento provisório e definitivo seguirá o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo o objeto ser rejeitado total ou parcialmente caso não atenda às especificações exigidas, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

8) FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de **menor preço unitário** dentre os valores obtidos no levantamento de mercado, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, por se tratar de **serviço técnico especializado** que exige **responsabilidade técnica única** de profissional credenciado pela Polícia Federal, o que torna o objeto indivisível e incompatível com execução consorciada.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total de: **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**.

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
1145	3.3.90.39.00	061228002	01	110-000

Caçapava, 24 de novembro de 2025


SILVANA REGINA DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

3

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9093/2025
ANEXO III – MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 063/2025

Processo Administrativo N.º 9093/2025

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
Contratação de serviço especializado para realização de avaliações psicológicas destinadas para habilitação do porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava.	serviço	35	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

***Atentar-se ao item 4.1.4 do Edital.**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9093/2025

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA XXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, (**cargo**), portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 063/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de...

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

- a) Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTES (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
1145	3.3.90.39.50	06.122.8002.2511	01 - Tesouro	110-0000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de entrega das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis após cada exame. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão do Atestado de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 03 (três) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 03 (três) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPI’s”, necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.



6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.



6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá



liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

.....
XXX
SECRETÁRIO(A)

.....
XXX
CONTRATADO

.....
FISCAL

.....
FISCAL

Testemunhas: